

PROJETO DE LEI Nº 013/2017

Concede Ganho Real – Servidores Públicos – Poder Legislativo – Tabela de Vencimentos - Providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal serão reajustados em 3% (três pontos percentuais) como aumento de ganho real.

Art. 2º - O Município, por seu Poder Legislativo, fará publicar nova tabela de vencimentos, no prazo de trinta dias da vigência desta lei.

Art. 3º - O aumento da despesa criado por esta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias anuais, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2017.

Carmo do Cajuru, 07 de abril de 2017.

Adriano Nogueira da Fonseca
Presidente

Anjo dos Santos Silva Gontijo
1º Secretário

Edésio Eustáquio Avelar
Vice-Presidente

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Mesa Diretora desta egrégia Casa Legislativa com intuito de conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal em 3% (três por cento), como aumento de ganho real.

Este projeto está sendo apresentado porque o Prefeito encaminhou a esta Casa o projeto de lei nº 009/2017, que concede o mesmo reajuste aos servidores o Poder Executivo Municipal, tudo com vistas ao princípio da isonomia.

Solicitamos, portanto, apreciação e aprovação do projeto em escopo pelos nobres colegas parlamentares.

Carmo do Cajuru, 07 de abril de 2017.

Adriano Nogueira da Fonseca
Presidente

Anjo dos Santos Silva Gontijo
1º Secretário

Edésio Eustáquio Avelar
Vice-Presidente